PROJETO DE LEI Nº 71 /2022, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

APROVAÇÃO SIMPLES
Em: 18/08/2022
Ailson Ferreira Frota Filho
Presidende da C.M.S.G.A.

"Torna de Utilidade Pública O Conselho Comunitário da Taiba- CCT, no Distrito de Taíba, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica".

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna de utilidade pública **O Conselho Comunitário da Taiba- CCT**, que é uma organização de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas em risco de vulnerabilidade social, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vereador Esaú Monteiro, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO
Vereador

10/08/2022
Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

APROVAÇÃO SIMPLES
Em: 18/08/2022
Ailson Ferreira Frota Filho
Presidente da C.M.S.G.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.335.177/0001-98 **MATRIZ**		**14/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO DA TAIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MARQUES	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.670-000	**TAIBA**	**SAO GONCALO DO AMARANTE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2022** às **09:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

10/08/2022
Elisangela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa - CMSGA

APROVAÇÃO SIMPLES
Em: 19/08/2022
Ailson Ferreira Frota Filho
Presidende da C.M.S.G.A.

Francisco Leonardo Gonçalves de Morais
Nayhara Rocelly Gabriel Herculano Botelho
Antonia Gomes do Nascimento
Antonia Nunes da Silva
Maria Gilsa Paiva Santos
Márcia Silva dos Santos
Maria Geane Santos Gabriel
Diana da Silva
Manoel Castro Alves
André Luis Santos de Castro

CARTÓRIO MONTEIRO - 2° OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE - CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62.670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529.185/0001-73
Prenotação Nº 593
Matrícula
Registro Nº 5961 Livro 3-A RPJ.
Averbação Nº
São Gonçalo do Amarante-CE 26 JAN 2021
Cartório Monteiro / Registro de Imóveis
Titular / Substituto

Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada

Declaramos sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da Ata lavrada em data de 30/10/2020, no livro 03 às folhas 43 Á 44 do Conselho Comunitário da Taíba.

Cartório Monteiro 2º Ofício

Cartório Monteiro 2º Ofício

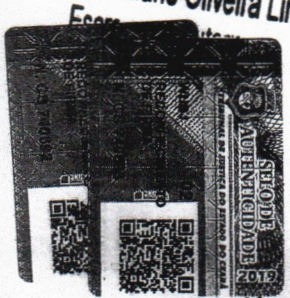
Taíba 30/10/2020.

Francisca Silva dos Santos

Francisca Silva dos Santos

Antônio dos Santos Soares

Maria Naiane Oliveira Lima



CARTÓRIO MONTEIRO - 2° OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE CEARA
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62 670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529 185/0001-73
Reconheço a(s) firma(s) por ☐ AUTENTICIDADE
☐ SEMELHANÇA de Francisca Silva dos Santos; Antonio dos Santos Soares.
Dou fé.
São Gonçalo do Amarante. 26 JAN 2021
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Maria Naiane Oliveira Lima
Escrevente Autorizada

APROVAÇÃO SIMPLES
Em: 18/08/2022
Ailson Ferreira Frota Filho
Presidente da C.M.S.G.A.

CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAÍBA

Ata de Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Pais do Conselho Comunitário da Taíba, as 17:00hs do dia 30 de outubro de 2020, na sede desta entidade, localizada na Rua Antonio Marques s/n distrito de Taíba, São Gonçalo do Amarante – Ce, para o mandato de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2023. Estavam presentes na reunião representantes do Conselho de Pais, do Conselho Fiscal, da Diretoria e Voluntários do Conselho Comunitário da Taíba. A reunião teve início com a fala da presidente Maria Roseclene dos Santos Barros, a mesma agradeceu a presença de todos e expôs o trabalho desenvolvido pela diretoria em vigor durante os três anos de mandato. Desta forma, deu-se prosseguimento a reunião onde foi ressaltado as funções e atribuições da Diretoria. Na Assembleia foi formada apenas uma chapa concorrente a pleitear o novo mandato assim formada: presidente: Francisca Silva dos Santos; vice-presidente: Francisca Ramos Barreto; tesoureira: Maria Roseclene dos Santos Barros e secretário: Antonio dos Santos Soares. De acordo com o Estatuto da instituição quando incide essa situação a eleição pode ocorrer por aclamação e assim foi feito. Com relação ao Conselho Fiscal e Conselho de Pais foram convidados os presentes que se voluntariassem a fazer parte dos conselhos fiscal e de pais. Desta forma, a nova Diretoria foi eleita por aclamação de maneira unânime pelos presentes. Os recém-eleitos e seus cargos são respectivamente: Presidente- Francisca Silva dos Santos portadora do RG 230193792 e CPF: 710.396.943-49 residente na Rua Francisco Procópio Martins s/nº, Taíba, São Gonçalo do Amarante – Ce; Vice-presidente - Francisca Ramos Barreto portadora do RG 2007754078-0 e CPF: 650.436.428-15 residente na Rua Barramar s/nº, Taíba, São Gonçalo do Amarante – Ce; Tesoureira - Maria Roseclene dos Santos Barros portadora do RG 2016311970-2 e CPF: 017.966.503-07 residente na Rua Francisca Ferreira Martins s/n, Taíba, São Gonçalo do Amarante - Ce; Secretário - Antonio dos Santos Soares portador do RG: 2005010441443 e CPF: 015.120.583-35 residente na Rua Raimundo Mariano s/n, Taíba, São Gonçalo do Amarante- Ce. O Conselho Fiscal: Orlando Araújo Mendes, Francisco Leonardo Gonçalves de Morais, Nayhara Rocelly Gabriel Herculano Botelho, Antonia Gomes do Nascimento, Antonia Nunes da Silva e Maria Gilsa Paiva Santos. Conselho de Pais – Márcia Silva dos Santos, Maria Geane dos Santos Gabriel, Diana da Silva e Manoel de Castro Alves. Os recém-eleitos receberam as homenagens de todos com aplausos, encerrando-se com agradecimentos aos participantes e efetivando-se a posse da nova Diretoria. Nada mais havendo a declarar, eu Francisca Gleiciane Paiva de Castro, secretária nomeada para esta assembleia, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelos membros eleitos da diretoria e demais presentes.

FGLPD CASTRO
Francisca Silva dos Santos
Francisca Ramos Barreto
Maria Roseclene dos Santos Barros
Antonio dos Santos Soares
Orlando Araújo Mendes

APROVAÇÃO SIMPLES
Em: 18/08/2022
Ailson Ferreira Frota Filho
Presidende da C.M.S.G.A.

ESTATUTO

CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAIBA

-CCT-

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Fulvio Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

ESTATUTO

CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAIBA

Ata de 17 de outubro de 2011

Trata da reformulação do Estatuto
Do Conselho Comunitário da Taiba-.
São Gonçalo do Amarante – CE.

O Presidente do Conselho Comunitário da Taiba,
São Gonçalo do Amarante – Ce.
Faço saber que os associados, em Assembléia,
Aprovaram o seguinte Estatuto Reformulado.

João Batista Marques
Presidente

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.722
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAÍBA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FINS

Art. 1°. – O Conselho Comunitário da Taíba - CCT, fundado em Assembléia Geral realizada em 07 (sete) de Outubro de 1983, na localidade de Taíba, município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, registrada no Cartório Damasceno – 2°. Ofício, primeira alteração em 29/12/2003 sob o número 312, livro A-1, folhas 140v/41, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2° – O Conselho Comunitário da Taíba é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter de assistência social de proteção básica, cultural, com duração indeterminada, tendo sede e foro em São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, localizado à rua Antônio Marques, s/n. bairro Centro, Taíba, município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará. CEP 62670-000.

Art. 3° – São os seguintes os fins do Conselho Comunitário da Taíba:

I- promoção e proteção dos direitos das crianças, adolescentes, gestantes e idosos;

II- promoção do direito à habitação, saneamento básico, trabalho e renda;

III- promoção de arte, da cultura e esporte como instrumento da propagação da construção da cidadania;

IV- promoção e defesa dos direitos da mulher, das famílias em vulnerabilidade social;

V- promover serviço de proteção e atendimento à família, tendo como prioridade a convivência e o fortalecimento de vínculo;

VI- fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

VII- prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

VIII- promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

IX- promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

X- apoiar famílias que possuem dentre seu membros crianças que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

XI- promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, através dos programas de qualificação de mão de obra e de geração de renda.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 4º - Para consecução de seus fins o Conselho Comunitário da Taíba poderá:

I- celebrar convênios, contratos, termo de cooperação técnico-financeiro e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas, jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais;

II- realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra das pessoas assistidas pela entidade, incluindo jovens e adultos em vulnerabilidade social e inseri-los no mercado de trabalho, seja através da inserção direta ou intermediação, com objetivo de geração de renda;

III- manter unidade educacional para realização de cursos de qualificação profissional;

IV- realizar, divulgar e apoiar atividades, de lazer, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;

V- comercializar no mercado interno e externo os produtos oriundos das oficinas profissionalizantes;

VI- promover e/ou administrar centros de artesantos, feira, bazar de produtos elaborados pelos assistidos ou doados;

VII-promover cursos, seminários, pesquisas e atividades correlatas.

Art. 5º– No desenvolvimento de suas atividades o Conselho Comunitário da Taíba não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º – O Conselho Comunitário da Taíba terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. – Serão admitidos como sócias todas as pessoas físicas a partir dos 18 anos no gozo de seus direitos civis e aprovadas em assembléia geral.

Parágrafo primeiro: A diretoria analisará o pedido de filiação à associação, as pessoas físicas que comprovem ter realizado trabalho voluntário ou em defesa da promoção dos direitos da criança e adolescente e resida nas áreas de atuação do Conselho, há pelo menos cinco anos.

Parágrafo segundo: Os país ou responsáveis das crianças assistidas serão automaticamente associados, com o objetivo de integrá-los aos trabalhos desenvolvidos com seus dependentes.

Parágrafo terceiro – Os associados não respondem, nem mesmo, subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho Comunitário da Taíba.

Art.8° - O quadro social do Conselho Comunitário da Taíba é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundador: são considerados associados fundadores, aquelas pessoas que se encontram registradas na ata de constituição do CCT;

II- Beneficiários: são os pais ou responsáveis das crianças assistidas pela instituição.

Parágrafo único: os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes assistidos pela entidade serão considerados associados no momento da inscrição nos programas sociais, podendo permanecer, após o desligamento da assistência, por tempo indeterminado.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.9°- São direitos assegurados aos Associados:

I- votar e ser votado, desde que estejam associados há pelo menos 60 dias;

II- convocar sessões extraordinárias da Assembléia Geral de acordo com o que estabelecer os Estatutos;

III- propor e discutir os trabalhos a serem realizados pelo CCT;

IV- participar das Assembléias Gerais e reuniões setoriais.

Parágrafo único: Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio não se encontre com direitos sociais suspensos.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Anatal Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São obrigações dos associados do CCT:

I-cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- acatar as decisões da Diretoria;

III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV- zelar pelo nome e o patrimônio da instituição.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades;

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão;

III- Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo Presidente do CCT, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer às reuniões e/ou assembléias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Não cumprir com as regras dos programas sociais da entidade, realizar comentários pejorativos em relação a administração, funcionários ou atividades da entidade.

Parágrafo terceiro: A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o sócio cometer faltas graves.

Parágrafo quarto: São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembléia e órgãos administrativos, reincidir: no descumprimento dos critérios dos programas sociais, comentários pejorativos sobre a administração, funcionários ou atividades.

Parágrafo quinto: A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo sexto: Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos associados ou membros dos

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Alistar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços, reincidir nas faltas pelas quais sofreu suspensão.

Art. 12 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do Conselho Comunitário da Taíba:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização do CCT; a concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

Parágrafo segundo: O CCT poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano do CCT, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral será realizada:

I- Ordinariamente, uma vez por ano;

II- extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente do **CCT**, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: Não se admite voto por procuração.

Parágrafo terceiro: Estarão aptos a participarem das assembléias gerais, os

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

associados, que até a data da publicação do edital não estejam com seus direitos sociais suspensos.

Parágrafo quarto: Os associados poderão ser comunicados por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meio de comunicação, desde que haja confirmação do recebimento da convocação.

Parágrafo quinto: As famílias assistidas pelos programas sociais da entidade, denominadas de associados beneficiários, terão direito a um voto, podendo votar o pai, a mãe ou responsável pela crianças/adolescente.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo: A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 16 - À Assembléia Geral Ordinária compete:

I-eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

II- aprovar o relatório de atividades.

Art. 17 - A Assembléia Geral Extraordinária compete:

I- reformar o Estatuto;

II- resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do CCT;

III- verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV- aprovar o Regimento Interno;

V- deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social

VI- destituir os membros da diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Para destituição da Diretoria, Conselho Fiscal ou de membros destes, a fusão, transformação e dissolução da entidade, será necessária a presença de dois terços de associados, no mínimo.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 18 A Diretoria do CCT será composta de:

I-Presidente;

II- Vice–Presidente;

III- Secretário;

IV- Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 19 – Compete a Diretoria:

I- promover a realização dos fins do CCT;

II- elaborar o Regimento Interno;

III- aprovar a admissão e demissão dos associados;

IV- elaborar e submeter ao Conselho Fiscal, o Plano Anual de Atividades do CCT o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

V- submeter ao Conselho Fiscal suas contas, encaminhando-as posteriormente para parecer;

VI- submeter ao Conselho Fiscal relatório de suas atividades e a situação financeira do CCT em cada exercício;

VII- criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

VIII- promover campanhas de levantamento de fundos;

IX- convocar a Assembléia Geral e reuniões;

X- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

Parágrafo único: A diretoria, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Ritdo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I- coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;

II- convocar a Assembléia Geral, a Diretoria para as respectivas reuniões;

III- representar o CCT ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

IV- assinar cheques, ordens de pagamento, aplicações financeiras conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário;

V- cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;

VI- constituir advogado, preposto para representar a sociedade em juízo sempre que houver necessidade;

VII- tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato aos diretores na primeira reunião subseqüente;

VIII- determinar a convocação das sessões da Diretoria, das Assembléias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;

IX- incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar as iniciativas, serviços e obras do CCT;

X- apresentar no fim de cada ano o relatório do seu próprio período administrativo;

XI- assinar contratos, convênios, termo de cooperação técnico-financeiro com as instituições públicas e privadas.

Parágrafo único: O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos ou quando se ausentar por mais de 15 (quinze) dias da cidade, ou até o final do mandato, quando de sua renuncia, destituição ou morte pelo vice-presidente.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente;

I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos cumprindo as funções prevista no artigo 20;

II- exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 22 - Compete ao Secretario:

I- dirigir e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;

II- organizar os serviços e planos de divulgação e propaganda do CCT;

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabeliã Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

III- apresentar relatórios das atividades da secretaria durante o ano administrativo e colaborar com o Presidente na organização do seu relatório;

IV- manter sob sua guarda todos os livros inerentes à secretaria;

V- redigir e ler as atas das reuniões, assembléias gerais, subscrevendo-as depois de aprovadas;

VI- secretariar as reuniões da Diretoria;

VII- substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos para cumprir as funções previstas no art. 23.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

I- arrecadar as rendas da instituição, efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, fornecer os saldos bancários e os que estiverem em seu poder;

II- superintender todos os serviços da Tesouraria, assinar recibos das mensalidades, contribuições e rendas eventuais;

III- assinar cheques, aplicações financeiras e todos os documentos da Tesouraria juntamente com o Presidente ou seu substituto;

IV- apresentar nas sessões ordinárias da diretoria uma relação da receita e despesas e, no começo de cada ano, um relatório de sua gestão do ano anterior;

V- enviar a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;

VI- estabelecer o sistema de controles internos dos custos, despesas e receitas do CCT;

VII- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes a CCT.

Art. 24 - Qualquer representante da diretoria que não estiver presente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de doze meses, perde o mandato, salvo quando justificado por escrito com antecedência de pelo menos 1(um) dia da reunião.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabeliã Titular
Antonia Nogueira
Oficiala Substituta em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

Parágrafo único: Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente [illegible] mês, para examinar e dar parecer sobre as contas da diretoria do CCT, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26 - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renuncia ou impedimento do respectivo titular.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 27– O patrimônio será composto pelos bens móveis, imóveis, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o Conselho Comunitário da Taíba possui ou vier a adquirir, bem como o superávit que será integrado ao patrimônio.

Art. 28- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I- convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- recebimento de direitos autorais;

VI- mensalidade de cursos de qualificação e profissionalização, seminários;

VII- resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das doações, oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc;

VIII- rendas oriundas da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais.

Art. 29- O patrimônio do **CCT** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – A Cada 3 (três) anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria, e Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Eleição será realizada por votação direta e secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo segundo: O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do Conselho Comunitário da Taíba.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 32 – Não será permitido ocupar funções nos órgãos de gestão e fiscalização pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência político-partidária na **CCT**.

Art. 33- A dissolução da **CCT** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ou instituição pública.

Art. 34- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do **CCT,** sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas..

Art. 35 - São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pela **CCT** ao público assistido e em conformidade com a lei 12101/2009 e suas alterações, o Decreto 7237/10.

Art. 36- O público alvo do CCT para atendimento das suas ações, são preferencialmente, as famílias, crianças, adolescentes em vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

Art. 37 – O mandato da diretoria e conselhos poderá ser prorrogado, por até seis meses, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização da **CCT**.

Art. 38 – A extinção, fusão ou transformação do Conselho Comunitário da Taíba somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Geais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 39 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 40 – A diretoria, após tomar posse, providenciará a composição do Conselho de Pais, entre os animadores comunitários, que tem a finalidade de representar as famílias assistidas, acompanhar, monitorar e auxiliar na elaboração e execução das ações implementadas pela entidade.

Parágrafo primeiro: O Conselho de Pais será composto pelos animadores comunitários, não pertencentes à diretoria ou conselho fiscal e terá mandato de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo segundo: O Conselho de Pais reunir-se-á uma vez por mês sendo na primeira reunião deste conselho, após composição, seus integrantes escolherão entre si um presidente e um secretário.

Art. 41 - As atas das assembléias gerais, reuniões de diretoria, conselho fiscal, conselho pais, das famílias e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

Art. 42 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, sendo as disposições anteriores revogadas, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

ESTATUTO ALTERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/10/2011.

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Aliatar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

DIRETORIA:

Presidente: João Batista Marques, brasileiro, casado, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, pintor, RG: 20072670740 SSP-Ce, CPF: 443.142.303-63, residente e domiciliado à rua Morro do Chapéu s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Vice Presidente: Orlando Araújo Mendes, brasileiro, casado, jardineiro, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, jardineiro, RG 200001505271 SSP-CE, CPF 003.635.763-47, residente e domiciliado Rua do Morro s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Primeiro Secretário: Valquíria de Almeida, brasileira, casada, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, do lar, RG 2005015048456 SSP-Ce, CPF 842.307.893-00, residente e domiciliada à Rua Raimundo Viana s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Segundo Secretário: Marcílio Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empilhador de máquinas, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG 2000015050239 SSP-Ce, CPF 017.871.403-85, residente e domiciliado à rua Francisca Procópio Martins s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Primeiro Tesoureiro: Manoel José Alves, brasileiro, casado, operário, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG 188542789 SSP-Ce, CPF: 524.883.143-15, residente e domiciliado à Rua Barra mar da Taíba s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Segundo Tesoureiro: Ângela Maria Santos da Silva. Brasileira, casada, do lar, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG: 96024042565 SSP-Ce, CPF: 867.074.933-53, residente e domiciliada à rua Abdon Firmino s/n°, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2° OFÍCIO
Comarca de São Gonçalo do Amarante - Ceará
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
Protocolo N° 4322 Folhas 137
Apresentado e hoje Averbado no Livro 2-L sob AV-11-315
São Gonçalo do Amarante, 20 JAN 2012
Válido somente com selo de autenticidade
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento n° 06/97
Emolumentos R$: 58,35
Fermoju R$: 4,41
Ferc R$: 3,25
Selo N° AC-655891
Guia N° 570

CARTÓRIO DAMASCENO - 2° OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, n° 42 - Centro - Fone: (085) 3315.7225
São Gonçalo do Amarante - Ceará
ANTONIA NOGUEIRA E VASCONCELOS
Oficiala e Tabelião Titular
Antonia Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Avelar Nogueira
Oficial Substituto em Exercício
Alex Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado
Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAÍBA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, as nove horas em segunda e última convocação, reuniram-se os sócios para discutirem a segunda alteração do estatuto social da instituição. O senhor presidente agradece a presença de todos, apresenta a senhora Maria do Socorro Cândido da Costa que irá explicar as alterações estatutárias e convida a mim Valquíria de Almeida para secretariar. Socorro Cândido faz a leitura de artigo por artigo e explica cada alteração. Os sócios presentes solicitam esclarecimentos e após dirimir as dúvidas votam por unanimidade pela aprovação da segunda alteração do estatuto social. Não havendo mais nada a discutir a reunião é encerrada as onze horas e quarenta e cinco minutos e eu, Valquíria de Almeida lavrei a presente ata, assino-a e convido aos demais que assim proceda.

DIRETORIA:

Presidente: João Batista Marques, brasileiro, casado, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, pintor, RG: 20072670740 SSP-Ce, CPF: 443.142.303-63, residente e domiciliado à rua Morro do Chapéu s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Vice Presidente: Orlando Araújo Mendes, brasileiro, casado, jardineiro, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, jardineiro, RG 200001505271 SSP-CE, CPF 003.635.763-47, residente e domiciliado Rua do Morro s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Primeiro Secretário: Valquíria de Almeida, brasileira, casada, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, do lar, RG 2005015048456 SSP-Ce, CPF 842.307.893-00, residente e domiciliada à Rua Raimundo Viana s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Segundo Secretário: Marcílio Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empilhador de máquinas, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG 2000015050239 SSP-Ce, CPF 017.871.403-85, residente e domiciliado à rua Francisca Procópio Martins s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Primeiro Tesoureiro: Manoel José Alves, brasileiro, casado, operário, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG 188542789 SSP-Ce, CPF: 524.883.143-15, residente e domiciliado à Rua Barra mar da Taíba s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Segundo Tesoureiro: Ângela Maria Santos da Silva. Brasileira, casada, do lar, natural de São Gonçalo do Amarante-Ce, RG: 96024042565 SSP-Ce, CPF: 867.074.933-53, residente e domiciliada à rua Abdon Firmino s/nº, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ceará.